

GUIA DE TURISMO: DA ORIGEM DA PROFISSÃO A FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Fabiana Calçada de Lamare Leite
Maria Helena Alemany Soares

RESUMO: O profissional guia de turismo vem se tornando um dos elementos chave na composição do produto turístico por ser um dos principais intermediários entre a agência e o atrativo turístico com o turista. O presente artigo tem como objetivo dissertar sobre o profissional Guia de Turismo, como um dos principais responsável pela experiência do turista destacando o histórico da profissão, suas principais funções e atribuições junto ao contexto da formação profissional. A pesquisa bibliográfica é o principal procedimento metodológico adotado. Preocupou-se em refletir sobre sua formação para se tornar um profissional qualificado para uma atuação na qual os beneficiados sejam, além do próprio profissional, os turistas que estão sendo guiados e a localidade que esta sendo visitada. E que isso, se torne um ciclo que contribua para o desenvolvimento do turismo.

Palavras-chave: Guia de Turismo; Profissão; Qualificação Profissional.

ABSTRACT: Professional tour guide has become a key element in tourism product composition as one of the main intermediaries between the agency, the tourist attraction and tourists. This article aims to elaborate on the professional Tour Guide as one of the main responsible for the tourist experience highlighting the history of the profession, its main functions and duties by the context of professional qualification. The literature is the main methodological procedure adopted. Concerned to reflect on his training to become a qualified professional for a performance in which the beneficiaries are in addition to the professional himself, tourists being guided and the location that is being visited. And that, it becomes a cycle that contributes to the development of tourism.

Keywords: Tour Guide; Profession; Professional Qualification.

INTRODUÇÃO

A atividade turística, compreendida no contexto da hospitalidade, envolve um conjunto de estruturas, serviços e atitudes que, quando intrinsecamente relacionados, proporcionam bem estar e satisfação ao turista. Ao se pensar no mercado atual, em que a informação acaba por tornar as empresas cada vez mais competitivas, observa-se, muitas vezes, mais a valorização da prestação de serviços e das atitudes do que propriamente das estruturas dos destinos e empresas turísticas.

Nesse contexto, o profissional guia de turismo vem se tornando um dos elementos chave na composição do produto turístico, já que é um dos principais

responsáveis pela intermediação entre a agência e o produto ou atrativo turístico com o turista. Coelho (2002) reforça esta ideia ao afirmar que, a intermediação feita pelo guia de turismo entre os recursos naturais e culturais, as obras de infraestrutura e o modo de vida da população local permite aos turistas a possibilidade de obter o máximo de prazer tanto da região visitada como da viagem como um todo.

Ao contrário do que o senso comum expressa, o guia de turismo não é apenas aquela pessoa que recebe pagamento para viajar. Sobre essa opinião, Hintze (2007) diz que a maioria das pessoas que não conhece bem a profissão tem essa impressão em um primeiro momento. No entanto, o guia de turismo é um profissional que, dentre qualidades e atribuições, é quem representa uma agência ou operadora (MAMEDE, 2003), é um profissional polivalente que participa da parte final do longo processo pelo qual passa o produto turístico (HINTZE, 2007) e é não apenas um acompanhante ou orientador (CHIMENTI & TAVARES, 2007).

A pessoa que compra uma viagem de turismo compra um desejo e o profissional que trabalha com turismo contribui para concretizar esse desejo. Dessa forma, esse profissional é quase sempre representado pelo guia de turismo, que deve proporcionar ao turista satisfação, assistência, orientação, conhecimentos, motivação, divertimento, e despertar curiosidades que beneficiem tanto a localidade visitada quanto o turista (MONTES, 2013).

Um aspecto fundamental para a correta difusão e promoção dos recursos turísticos é a exigência por profissionais que possam atender às necessidades do mercado atual que se configura como diversificado e segmentado. Um desses profissionais é o guia de turismo, que tem a função de proporcionar, de maneira adequada, qualidade e satisfação aos turistas. (VALLE, 2004).

Assim, o guia de turismo precisa de qualificação que lhe dê condições de atuar com eficiência. Isso porque, esse profissional é parte responsável pelo sucesso de uma viagem e a consequente satisfação do cliente. Isso justifica importância da qualificação e formação desse profissional.

O turismo, por ser uma combinação complexa de serviços, "é uma atividade de utilização intensa de capital humano [e o] ensino e consequentemente a formação de mão-de-obra especializada poderão responder aos desafios que o setor enfrenta" (ANSARAH, 2002, p. 12).

O presente artigo tem como objetivo dissertar sobre o profissional Guia de Turismo, como um dos principais agentes da atividade turística responsável pela experiência do turista destacando o histórico da profissão, suas principais funções e atribuições junto ao contexto da formação profissional. Conforme justifica Valle (2004), o guia é praticamente quem define a impressão que o visitante vai obter e contribui de maneira significativa para que as expectativas do turista sejam iguais ou menores que as percepções.

A pesquisa caracteriza-se pela abordagem metodológica conhecida como pesquisa qualitativa. Fundamentada em Dencker (1998, p. 98), este tipo de pesquisa “visa compreender ou interpretar processos de forma complexa e contextualizada e se caracteriza como um plano aberto e flexível.” Em complemento, Dencker (1998) afirma que, sendo a descrição o procedimento básico de uma pesquisa qualitativa, é necessário envolver a coleta de dados para encontrar respostas para questões referentes ao estado atual dos sujeitos de estudos.

Nessa perspectiva, adotou-se a pesquisa bibliográfica como principal procedimento metodológico que atende a necessidade de investigação e o pleno alcance do objetivo proposto. Buscou-se contextualizar a origem, as principais características, funções e perfil do guia de turismo, assim como, apresentar os marcos legais relacionados a esse profissional somado aos aparatos legais da formação profissional.

De acordo com Fachin (2002), a pesquisa bibliográfica procura explicar um problema a partir de referências teóricas publicadas em documentos. Na presente pesquisa sua utilização foi realizada por meio de publicações da área de Turismo, por documentos e publicações do Ministério do Turismo (MTUR), do Ministério da Educação (MEC) e da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) e por artigos científicos publicados em revistas qualificadas reconhecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Inicialmente, é preciso definir quem é o profissional guia de turismo. Inicialmente, no Brasil, o guia de turismo era uma profissão delegada a moradores de uma determinada região com conhecimentos específicos do local (CRISÓSTOMO, 2004).

Nas palavras de Trigo (2000), o guia de turismo é um profissional polivalente que participa da execução do processo pelo qual passa o produto turístico. Em complemento, Souza e Corrêa (2000, p. 75) definem o guia de turismo como “o profissional apto a prestar informações sobre o local visitado e assessorar o turista quando necessário.”.

O guia de turismo é ainda partícipe de um processo complexo que “tem por meta encaminhar e orientar as pessoas e tem obrigações, uma vez que o turismo, nos dias de hoje, buscando a obtenção de qualidade, determina as ações.” (CANANI, 1999, p. 96). O profissional deve demonstrar toda sua capacidade, criatividade e responsabilidade que cabem a todos os processos envolvidos em sua atuação.

No mundo, a profissão de condutor de grupos de turismo é titulada de diferentes maneiras e seus atributos podem variar de país para país. A literatura registra algumas classificações do guia de turismo existentes em alguns países. Assim, de acordo com Picazo (1996), na Espanha a classificação deste profissional é definida como: guia de montanha; de caverna; guia de parques temáticos; territorial; de receptivo; guia de museu e ecológico; guia de monumentos, entre outros. Em outros lugares, como na Indonésia os guias, para atuarem, têm que ter a aprovação do governo e são instruídos sobre “onde” e “quando” dizer “o que” e como se comportar (MONTES, 2013).

Dessa forma, vale destacar que atualmente, para atuar como guia de turismo, é necessário ter formação em Curso Técnico de Guia de Turismo e estar devidamente legalizado.

Mas, antes de falar a sobre a profissão na atualidade, torna-se importante saber como ela surgiu.

Como Surgiu o Guia de Turismo?

Segundo Sigaux (1965), a profissão de guia de turismo surgiu na Antiguidade, descrita por Heródoto, por volta de 440 a.c. Diferente dos guias atuais, os guias de Heródoto em vez de orientar turistas em passeios por lugares pitorescos e de lazer, guiavam exércitos em território inimigo; a eles cabia também orientar os soldados em terreno desconhecido, servir de intérprete, providenciar acomodações, alimentação, meio de transporte, entre outras funções. (SENAC, 2002).

Para Holloway (1977 apud REWJOWSKI, 2002, p. 19) as funções dos guias na antigüidade variavam de acordo com a situação. Assim:

- Os *periegetai* tinham como função principal orientar os viajantes ao redor de sítios visitados, assim como o papel desempenhado pelos guias de turismo numa excursão ou num *city tour* e;
- Os *exegetai* que eram especialistas e conselheiros em assuntos religiosos e de rituais, e sua missão era prestar orientação religiosa aos visitantes.

Na Idade Média, por volta do século XIV, surgiu o turismo religioso e com ele iniciaram as peregrinações incentivadas pela Igreja com a promessa de concessão de indulgências e graças espirituais. Nessas peregrinações, o guia era responsável por transmitir as informações sobre as regiões que os peregrinos iriam visitar e os tipos de abrigos que poderiam encontrar ao longo das estradas (REJOWSKI, 2002).

De acordo com Valle (2004), os primeiros registros de "excursões de prazer" surgiram na primeira metade do século XIX, quando o jovem pregador batista de Loughborough, na Inglaterra, Thomas Cook, teve a ideia de levar os fiéis de sua Igreja para encontros religiosos a cidades vizinhas, cobrando por seus serviços. Ignarra (2001, p. 18) ratifica afirmando: "[...] em 1841, Thomas Cook organizou uma viagem de trem para 570 passageiros entre as cidades de Leicestere Loughborough na Inglaterra". Essas viagens, além do caráter religioso, passaram a oferecer, também, aos participantes diversões tais como: jogos de críquete, danças ao som de uma banda que os acompanhava, etc.

Segundo Urry (2001, p. 43), além de serem as primeiras excursões de prazer, o "pacote incluía um guia que os acompanhava a lojas recomendadas e a locais de interesse histórico que mereciam ser olhados". Alguns estudiosos o indicam como o "primeiro operador profissional, o fundador das agências de viagens, ou, ainda o pai do turismo moderno" (REJOWSKI, 2002, p. 55).

Para Holloway (1981) o guia de turismo moderno originou nos *Grand Tours* que ocorriam nos séculos XVII e XVIII. Essas viagens, de cunho diferente daquelas que ocorriam na Antiguidade, reuniam pessoas com desejo de explorar e com necessidade de aprender e adquirir novas experiências e conhecer novas culturas. Os viajantes levavam um guia "que lhes fornecia os rudimentos da língua, a descrição de rotas que conduziam às cidades e os lugares mais famosos" (REJOWSKI, 2002, p. 36).

Assim, confere-se que os dados históricos referentes à atuação do guia de turismo desde a Antiguidade são diversos e remontam a distintas esferas como a mitologia, a literatura, a religião, a história e as explorações geográficas. E, a partir das atribuições e vivências decorrentes desde então que se desenvolveu àquelas praticadas na atualidade.

Quem é o Guia de Turismo?

Logo de início, para conhecer o guia de turismo, é importante destacar que nas décadas de 1970 e 1980 o guia atuava como uma atividade espontânea e, muitas vezes, era rotulado como "o engraçado", "o mercenário" que conduzia um grupo de maneira amadora, gerando situações inusitadas para o visitante (MONTES, 2013). No entanto, nos dias atuais o perfil do guia de turismo mudou, e a sua profissionalização é fator primordial para o melhor desenvolvimento do seu trabalho.

De acordo com a literatura, o guia de turismo é considerado um profissional com distintas referências atitudinais, já que a atividade de guiamento requer dele vários atributos como preparo físico, equilíbrio emocional, comunicação clara e objetiva, espírito de aventura, disponibilidade para trabalhar em diversos dias e horários, gostar de viajar, gostar de trabalhar com pessoas, saber lidar com

situações adversas, apreço por lugares diversos, desenvoltura, bom senso, entre outros (VALLE, 2004, HINTZE, 2007; LEITE, 2013; MONTES, 2013; LEITE e SOARES, 2013; LEITE e SOARES, 2014).

Assim, a imagem do guia de turismo deve ser associada como um profissional responsável por distintas funções que requer honestidade, pontualidade, cordialidade, responsabilidade, conhecimentos específicos e legais, valores e ética durante a condução de um grupo. Na relação com os passageiros, o guia de turismo deve atender a todos igualmente sem qualquer tipo de prioridades, preconceitos ou privilégios.

Portanto, o guia de turismo precisa ter um conjunto de capacidades entre as quais citamos decisão e liderança, flexibilidade, criatividade, sociabilidade, disciplina, paciência, simpatia, entre outras qualidades adquiridas durante sua vida pessoal e profissional (MONTES, 2013).

Além disso, Montes (2013) lista algumas atitudes que o guia de turismo deve ter em sua relação com os visitantes durante uma condução de grupos, dentre elas:

- Ser cordial e adotar uma postura ética;
- Usar uma linguagem coloquial, acessível aos clientes evitando expressões grosseiras, vulgares e expressões de conotação forte e definitiva, como, por exemplo, “nunca”, “impossível”, “não dá”, entre outras;
- Evitar intimidade com o visitante, tratando-o sempre pelo nome e usando o tratamento senhor (a);
- Conhecer o roteiro detalhadamente;
- Não demonstrar preferências, discriminar, julgar e apelidar o turista;
- Não conversar com os visitantes sobre assuntos particulares;
- Evitar discussão, principalmente em situação de reclamação, não demonstrando irritabilidade;
- Ser discreto, sigiloso nas informações pessoais de cada visitante;
- Usar regras de etiqueta social;
- Não delimitar áreas de compras;
- Evitar fumar e mascar chiclete quando estiver com o visitante;
- Usar roupas apropriadas;

- Não chegar atrasado ou não comparecer aos compromissos.

Diante das características e atitudes descritas, é possível entender o guia de turismo como, muito mais que um acompanhante ou orientador de uma viagem. Conforme Picazo (1996, p13), o guia de turismo é

um artista que sabe conferir cor e calor a uma paisagem, um mágico capaz de dar vida a pedras milenares, um acompanhante que consegue que os maiores deslocamentos pareçam curtos.

Assim, para os turistas, a presença de um guia de turismo confere mais qualidade técnica, riqueza de conhecimentos, segurança e organização para o melhor aproveitamento de um roteiro e, beneficia também, a localidade na qual este guia está atuando. Isso porque, atuação profissional de um guia de turismo zela por seu local de trabalho.

Legislação Profissional do Guia de Turismo

Em meio a diversas definições sobre o profissional guia de turismo, vale destacar que, a profissão de guia de turismo é a primeira que possui reconhecimento e regulamentação da Embratur¹. Em 2014, a Portaria nº27 do Ministério do Turismo (MTur), atualiza alguns pontos da regulamentação legal do profissional guia de turismo e revoga as disposições das Deliberações Normativas nº 426, de 4 de outubro de 2001, e nº 427, de 4 de outubro de 2001, no que forem incompatíveis ou conflitantes com a presente Portaria.

Sendo assim, de acordo com a Portaria nº27/2014 do MTur

Considera-se Guia de Turismo o profissional que exerça as atividades de acompanhamento, orientação e transmissão de informações a pessoas ou grupos, em visitas, excursões urbanas, municipais, estaduais, interestaduais, internacionais ou especializadas.

¹ A Embratur é a autarquia especial do Ministério do Turismo responsável pela execução da Política Nacional de Turismo no que diz respeito a promoção, marketing e apoio à comercialização dos destinos, serviços e produtos turísticos brasileiros no mercado internacional.

A mesma Portaria acrescenta em Parágrafo único que é condição para o exercício da atividade de guia de turismo o cadastro no Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur)².

Diante da diversidade de produtos turísticos e a consequente necessidade de especializar a mão – de - obra para um trabalho mais voltado à determinada especificidade, a legislação que rege a formação do guia de turismo apresenta categorias para definir a abrangência de sua atuação profissional.

De acordo como a Lei nº 8623/93 que Dispõe sobre a profissão de guia de turismo e dá outras providências e o Decreto nº 946/93 que regulamenta a Lei nº 8.623, de 28 de janeiro de 1993 e que dispõe sobre a profissão de guia de turismo e dá outras providências e, a mais recente publicação, a Portaria nº 27/2014 do Ministério do Turismo que estabelece requisitos e critérios para o exercício da atividade de Guia de Turismo e dá outras providências, os guias de turismo, de acordo com sua formação, estão classificados em:

- I. Guia Regional: quando suas atividades compreenderem a recepção, o traslado, o acompanhamento, a prestação de informações e assistência a turistas, em itinerários ou roteiros locais ou intermunicipais de uma determinada unidade da federação, para visita a seus atrativos turísticos;
- II. Guia de Excursão Nacional: quando suas atividades compreenderem o acompanhamento e a assistência a grupos de turistas, durante todo o percurso da excursão de âmbito nacional ou realizada nos países da América do Sul, adotando, em nome da agência e turismo responsável pelo roteiro, todas as atribuições de natureza técnica e administrativa necessárias à fiel execução do programa;
- III. Guia de Excursão Internacional: quando realizarem as atividades referidas para o guia de excursão nacional, para os demais países do mundo; e
- IV. Guia Especializado em Atrativo Turístico: quando suas atividades compreenderem a prestação de informações técnico-especializadas sobre

² O CADASTUR é executado pelo Ministério do Turismo, em parceria com os Órgãos Oficiais de Turismo nos 26 Estados do Brasil e no Distrito Federal. É o sistema de cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor do turismo e permite o acesso a diferentes dados sobre os prestadores de serviços turísticos cadastrados.

determinado tipo de atrativo natural ou cultural de interesse turístico, na unidade da federação para qual o profissional se submeteu à formação profissional específica.

Vale destacar que, para requerer o cadastro na categoria de Guia de Turismo especializado em atrativo natural ou em atrativo cultural, o interessado deve, primeiramente, ser habilitado como guia de turismo regional, em cursos específicos de qualificação profissional.

Diante de uma profissão devidamente regulamentada, o quadro a seguir apresenta resumidamente a legislação brasileira que rege a atuação e a formação profissional do Guia de Turismo no Brasil (Quadro 01).

QUADRO 01: Legislação Guia de Turismo

LEGISLAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Lei nº 8.623, de 28 de janeiro de 1993.	Dispõe sobre a profissão de Guia de Turismo e dá outras providências.
Decreto nº 946, de 1º de outubro de 1993. Ministério da Indústria, Comércio e Turismo EMBRATUR – Instituto Brasileiro de Turismo	Regulamenta a Lei nº 8.623, de 28 de janeiro de 1993, que dispõe sobre a profissão de Guia de Turismo e dá outras providências.
Deliberação Normativa nº 326, de 13 de janeiro de 1994. Ministério do Esporte e Turismo EMBRATUR – Instituto Brasileiro de Turismo	Recomenda aos órgãos oficiais de turismo que estabeleçam normas quanto ao cadastro, controle e fiscalização de prestadores de serviços, não abrangidos na referida Lei Federal.
Deliberação Normativa nº 426, de 04 de outubro de 2001. Ministério do Esporte e Turismo EMBRATUR – Instituto Brasileiro de Turismo	Editar normas disciplinando a operacionalização do cadastramento e a classificação dos Guias de Turismo bem como fixar os critérios para aplicação das penalidades previstas no art.10 da Lei nº 8.623, de 28 de janeiro de 1993.
Deliberação Normativa nº 427, de 04 de outubro de 2001. Ministério do Esporte e Turismo EMBRATUR – Instituto Brasileiro de Turismo	Adota para fins de regulamentação dos artigos 4º, 5º e 10, do Decreto 946, de 1º de outubro de 1993, os critérios a serem apresentados como subsídio aos órgãos próprios dos sistemas de ensino para apreciação dos planos de curso para educação profissional de nível técnico Guia de Turismo, com base na análise das Diretrizes Curriculares Nacionais estabelecidas à luz da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, do Decreto nº 2.208/97, da Resolução CNE/CEB nº 04/99 e dos Pareceres CNE/CEB nº 14/97, nº 16/99 e nº 25/01, os quais devem compor a área de turismo e hospitalidade, possibilitando a adoção de módulos na educação de nível técnico, bem como a certificação de competências por módulos.

LEGISLAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Lei nº 11.771/2008	Dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico, revoga a Lei nº 6.505, de 13 de dezembro de 1977, o Decreto-Lei nº 2.294, de 21 de novembro de 1986, e dispositivos da Lei nº 8.181, de 28 de março de 1991; e dá outras providências.
Decreto-Lei nº 7.381/2010	Regulamenta a Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico, e dá outras providências.
Portaria MTur nº 127/2011	Dispõe sobre delegação de competência do Ministério do Turismo – Mtur a órgãos da administração pública estadual, municipal e Distrito Federal, para cadastramento, classificação e fiscalização dos prestadores de serviços turísticos.
Portaria MTur nº 130/2011	Institui o Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos – Cadastur, o Comitê Consultivo do Cadastur – CCCad e dá outras providências.
Portaria MTur nº 197/2013	Disciplina o Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos – Cadastur, o Comitê Consultivo do Cadastur – CCCad e dá outras providências.
Portaria nº 27, de 30 de janeiro de 2014. Ministério do Turismo	Estabelece requisitos e critérios para o exercício da atividade de Guia de Turismo e dá outras providências.
Portaria nº 162, de 22 de setembro de 2015. Ministério do Turismo	Institui o Grupo de Trabalho com o objetivo de identificar, discutir e avaliar a viabilidade de integração das competências do Ministério do Turismo, da Agência Nacional de Transportes Terrestres e da Polícia Rodoviária Federal para efetivar, em suas respectivas esferas de atuação, a fiscalização dos serviços turísticos, avaliando as necessidades normativas em relação às atividades turísticas, considerando a legislação existente, com o objetivo de implementar de forma integrada e descentralizada a fiscalização dos prestadores de serviços de transportes turísticos.

Fonte: Elaboração própria.

Pelo quadro anterior é possível conhecer os marcos em relação à regulamentação da profissão, com destaque para a Portaria nº 27/2014 e para a Portaria nº 162/2015, ambas do Ministério do Turismo que, mesmo após duas décadas após a regulamentação da profissão buscam novas atribuições para

atualizar e enquadrar a profissionalização do Guia de Turismo dentro do cenário turístico contemporâneo.

A Formação Profissional do Guia de Turismo

O guia de turismo é um profissional pronto ou se forma no decorrer de um aprendizado? Assim como demais profissionais, a identificação com sua área de atuação é importante, mas o processo de aprendizagem será uma constante e pode ser um diferencial aos que se dedicam. Conforme Trigo (2000), o guia de turismo se aperfeiçoa ao longo do seu exercício profissional, nunca se considerando perfeito ou livre de engano. Trigo (2000, p. 245) ainda destaca que foi no “[...] contexto de crises e sonhos (década de 70) que a educação em turismo foi implantada no Brasil”.

Parece ter sido essa oportunidade e cenário brasileiro, um bom gancho para dar força ao profissionalismo do turismo.

Assim, antes da regulamentação da profissão e da implantação dos cursos para a formação do guia de turismo, esse profissional atuava com amadorismo e fundado na experiência e espontaneidade que, conforme Freidson (1994), era,

[...] incentivado, dado que o valor social dos produtos da atividade é em grande parte determinado pelo mercado, não havendo qualquer tipo de regulamentação própria e/ou do Estado, que defina critérios próprios e autônomos de valorização e juízo da atividade, que não sejam determinados por uma lógica comercial (FREIDSON, 1994, apud CARIA, 2005, p. 24).

De acordo com Montes (2013), os cursos de guia de turismo no Brasil surgiram antes da criação dos cursos de graduação em turismo e remontam à década de 1960. No entanto, até os anos atuais, os cursos estão se modificando e se adaptando tanto às exigências do setor turístico quanto às exigências para qualificação oriundas dos órgãos regulamentadores, principalmente o Ministério da Educação (MEC) junto à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC).

No Brasil, o primeiro curso de formação em guia de turismo foi oferecido em 1965 pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC). O pré-requisito para cursar era possuir apenas o antigo ginásio ou Primeiro grau completo, hoje

ensino fundamental, e a duração do curso era de quatro meses. Segundo Celeste Filho (2002, p. 24),

O curso de Guia de Turismo exigia a escolaridade ginasial completo. Tinha carga horária de 180 horas, cumpridas em quatro meses. Seu currículo era composto pelas seguintes disciplinas: Relações Humanas; Prevenção de Acidentes e Primeiros Socorros; Geografia e História Turística; Folclore, Tradição e Costumes; Noções de Arte e Estética e Excursões.

Na década de 1980, a função do guia de turismo era realizada muitas vezes por funcionários de agências, por pessoas que organizavam excursões, geralmente sem formação adequada para exercer a atividade. Com a profissão regulamentada na década de 1990, o guia de turismo passou a ter a obrigatoriedade de passar por uma formação profissional em instituições de ensino previamente cadastradas e autorizadas pelo Embratur.

Conforme abordado anteriormente, em 1993 a profissão de guia de turismo foi regulamentada e, posteriormente todos os guias que atuavam na profissão foram convocados por meio de Diário Oficial da União para oficializarem seu cadastramento de acordo com a Lei nº8.623/93. A convocação teve o prazo de 24 meses para garantir que todos os guias de turismo fossem efetivamente recadastrados.

De acordo com Carvalho (2005, p. 249), os candidatos cadastrados à profissão de guia de turismo eram submetidos aos cursos de

formação profissional oferecidos pelas instituições de ensino previamente cadastradas e autorizadas pela EMBRATUR, com a carga horária mínima de 400 horas para cada um dos cursos de Guia Regional e Guia Nacional e 550 horas para o curso de Guia Internacional. Além da carga horária mínima, a Deliberação Normativa nº. 427, de 4 de outubro de 2001, também estipulava a grade disciplinar.

Somado à exigência legal, os cursos de formação de guias de turismo contribuíram (e continuam a contribuir) para atender a demanda crescente da atividade turística diante da necessidade e exigências de profissionais capacitados para atuarem no mercado cada vez mais profissionalizado.

Sobre a formação profissional do Guia de Turismo, ela se dá em nível técnico e, segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), esse

tipo de formação ocorre sempre conjuntamente ou posterior à conclusão do ensino médio. Em complemento, o parecer CNE/CEB nº 11/2008 do Conselho Nacional de Educação/Conselho Brasileiro de Educação, designa que os cursos técnicos de nível médio, como o caso do Guia de Turismo, respondem à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC/MEC) e integram-se à educação de nível médio técnico na área profissionalizante.

Pelo parecer CNE/CBE nº. 11/2008, o Ministério da Educação (MEC), por meio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), propõe a organização da educação profissional em eixos tecnológicos dispostos no Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos. Dentre esses eixos, esta o de Turismo, Hospitalidade e Lazer, no qual está inserido o Curso Técnico em Guia de Turismo.

Segundo o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, a formação do Guia de Turismo deve possuir uma carga horária mínima de 800 horas e, diferente da legislação específica referente à profissão do guia de turismo, não apresenta categorização sobre a formação. O catálogo apresenta apenas a formação como Técnico em Guia de Turismo, descreve a formação do profissional e apresenta um quadro (Quadro 2) que contém as possibilidades de temas a serem abordados na formação, as possibilidades de atuação profissional e infraestrutura recomendada para tal.

QUADRO 2: Técnico em Guia de Turismo

POSSIBILIDADES DE TEMAS A SEREM ABORDADOS NA FORMAÇÃO	POSSIBILIDADES DE ATUAÇÃO	INFRAESTRUTURA RECOMENDADA
Geografia Cartografia Legislação História e Museologia Sistemas de Informação Artes e Cultura Transporte e Hospedagem Guiamento no contexto regional e nacional	Agências de Viagens e Operadoras Organismos turísticos públicos ou privados e de forma autônoma	Biblioteca com acervo específico e atualizado Laboratório de informática com programas específicos Equipamentos de localização e comunicação Laboratório didático: agências de viagem e operadoras de turismo Mapoteca Meio de transporte para a prática profissional

Fonte: Catálogo Nacional do MEC (BRASIL, 2009).

Assim, em complemento à proposta de formação, de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do MEC / SETEC, o guia de turismo é o profissional que

Orienta, assiste e conduz pessoas ou grupos durante traslados, passeios, visitas, viagens, com ética profissional e respeito ao ambiente, à cultura e à legislação. Informa sobre aspectos socioculturais, históricos, ambientais, geográficos e outros de interesse do turista. Apresenta ao visitante opções de roteiros e itinerários turísticos disponíveis e, quando for o caso, concebe se considerando as expectativas ou necessidades do visitante. Utiliza instrumentos de comunicação, localização, técnicas de condução, de interpretação ambiental e cultural (BRASIL, 2009).

A edição do ano de 2014 do Catalogo Nacional de cursos Técnicos atualiza o perfil do egresso do Técnico em Guia de Turismo como o

Conduz e assiste pessoas ou grupos em traslados, passeios, visitas e viagens. Informa os visitantes sobre aspectos socioculturais, históricos, ambientais e geográficos. Traduz o patrimônio material e imaterial de uma região para visitantes. Estrutura e apresenta roteiros e itinerários turísticos de acordo com interesses, expectativas ou necessidades específicas (BRASIL, 2014).

Na edição atualizada do Catálogo, ano de 2014, não aparece a descrição das possibilidades de temas a serem abordados na formação, mas também não revoga a Deliberação Normativa nº 427, de 04 de outubro de 2001 que dispõe sobre os critérios para apreciação dos planos de curso para formação profissional de Guia de Turismo. Com isso se deduz que os critérios continuam em vigor já que os temas são baseados nos conhecimentos apresentados pela legislação vigente.

Percebe-se, assim, que durante a formação profissional, o estudante irá se apropriar de conteúdos e processos importantes do conhecimento científico, tecnológico, social, histórico, ambiental e cultural. Dessa forma, os componentes curriculares oferecidos no curso deverão integrar-se, assegurando que os saberes científicos e tecnológicos sejam a base da formação do Técnico em Guia de Turismo (MONTES, 2013).

Em complemento, sobre a formação profissional Hintze (2007, p. 44) enfatiza que, de acordo com os parâmetros e as especificidades do quadro apresentado, os cursos que formam guias de turismo precisam se preocupar

[...] em ampliar a visão do profissional que está sendo capacitado. Que este possa compreender a realidade local e, fundamentalmente, possa conhecer a complexidade das relações que permeiam tal localidade, povo etc. Para tanto é necessário estudo. Mais que treinamento de habilidades, é necessário mergulhar na fundamentação teórica e na reflexão.

Assim, somado às informações e parâmetros apresentados pelo catálogo de cursos técnicos, espera-se que a formação do profissional guia de turismo não seja desconectada do contexto ao qual esta inserido, que seja uma formação dinâmica e constante, recheada de vivências, experiências, conhecimentos e responsabilidades.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do que foi apresentado, espera-se que a temática sobre a formação do profissional guia de turismo tenha sido esclarecedora e que sua importância para atuação profissional não esteja somente atrelada à qualificação, mas também ao cumprimento legal para a atuação.

A regulamentação da profissão do guia de turismo, por meio da lei nº 8.623/93, veio a fortalecer ainda mais a importância da presença desse profissional para a atividade turística, já que objetiva regulamentar a atuação de um profissional diretamente relacionado ao sucesso de uma atividade guiada, seja ele por questões de segurança ou pela qualidade de conhecimento envolvido.

Em concordância a isso, sobre a atuação do profissional guia de turismo em uma viagem, Canani (1999, p. 94) enfatiza que este elemento orientador atingirá os anseios do cliente, dando um destaque especial à viagem, através de seu conhecimento sobre os aspectos históricos, geográficos, sociais, culturais, políticos e econômicos, a respeito das localidades visitadas, além de demonstrar sua capacidade em conquistar e atender aos turistas com segurança e cordialidade.

Se entendida como uma atuação que possa atrair os turistas tanto pelos aspectos de atuação técnicos quanto de conhecimentos teóricos, a profissão de guia de turismo torna-se essencial para o setor turístico visto que proporciona aos turistas experiências e integração ao local visitado, distanciando-se da mecanicidade de uma simples transmissão de informações.

Coelho (2002) reforça essa ideia ao afirmar que a intermediação feita pelo guia de turismo entre os recursos naturais e culturais, as obras de infraestrutura e o modo de vida da população local permite aos turistas a possibilidade de obter o máximo de prazer tanto da região visitada como da viagem como um todo.

Além disso, por suas funções e atribuições, o guia de turismo é um importante vendedor direto para agência, já que por meio de sua atuação, a oferta dos serviços pode ser multiplicada pela “propaganda” feita pelo guia e o consequente aceite por parte dos turistas e futuros turistas. Isso pode ocorrer em tempo imediato para um serviço na mesma oportunidade de viagem ou em uma possibilidade futura, configurando o conhecido meio de divulgação “boca a boca”.

Esse profissional é importante tanto para o turista que convive com ele durante determinado período de tempo recebendo os cuidados, técnicas e informações adequadas, quanto para agência que o contrata (LEITE, 2013). O guia de turismo é o elo entre a execução do programa pela agência e o amparo legal, ao mesmo tempo que proporciona o bem estar e a satisfação do cliente. (CANANI, 1999). Nesse sentido, espera-se que as empresas do setor turístico percebam a importância da parceria com esse profissional para a realização de um trabalho de qualidade com seus clientes e a consequente repercussão desse atendimento.

Mesmo com toda regulamentação legal, a profissionalização do guia de turismo continua um desafio para o setor turístico. Ainda é possível encontrar no mercado de trabalho indivíduos que atuam de maneira ilegal, não cadastrados pelo Ministério do Turismo, desenvolvendo o papel do Guia de Turismo. Isso acontece porque ainda há certa falta de informação em relação à profissão por parte de alguns contratantes e por falta de fiscalização por órgão competente que iniba a atuação de guias ilegais. Visto que a Portaria nº – 162/2015, do Ministério do Turismo institui o Grupo de Trabalho que irá criar critérios para a fiscalização dos serviços turísticos, espera-se que tão logo seja colocado seu objetivo em prática, o problema da atuação ilegal dos guias de turismo seja minimizado.

Enquanto o impedimento da atuação ilegal esta apenas em lei no papel, há a desvalorização dos profissionais que atuam legalmente, já que “não se reconhece no guia cadastrado um profissional capacitado para atuar nas mais diversas situações de uma viagem” (HINTZE, 2007, p. 213).

Tendo em vista o objetivo do trabalho, além de discutir a importância do guia de turismo, preocupou-se em demonstrar uma reflexão sobre sua formação para ser um profissional qualificado para uma atuação na qual os beneficiados sejam, além do próprio profissional, os turistas que estão sendo guiados e a localidade que esta sendo visitada. E que isso, se torne um ciclo que contribua para o desenvolvimento do turismo.

REFERÊNCIAS

ANSARAH, M. G. R. **Formação e Capacitação do Profissional em Turismo e Hotelaria**: Reflexões e Cadastro das Instituições Educacionais do Brasil. São Paulo: Aleph, 2002.

BRASIL. Decreto nº 946, de 01/10/2010: Regulamenta a Lei nº 8.623, de 28 de janeiro de 1993, que dispõe sobre a profissão de guia de turismo e dá outras providências.

BRASIL. Resolução nº 03, de 09/07/2008. Dispõe sobre a instituição e implantação do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos de Nível Médio.

BRASIL. LEI Nº 8.623, de 28/01/1993. Dispõe sobre a profissão de guia de turismo e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. Decreto Lei n. 5154 de 23 de julho de 2004. Disponível em: <<http://www.portal.mec.gov.br>>. Acesso em: 9 abr. 2016.

BRASIL. Ministério da Educação. (MEC). Parecer CNE/CEB n. 11/2008 de 12 de junho de 2008. Disponível em: <<http://www.portal.mec.gov.br>>. Acesso em: 9 abr. 2016.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). Catálogo Nacional de Cursos Técnicos. 2009. Disponível em: <<http://pronatec.mec.gov.br/>>. Acesso em: 15 abr. 2016.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). Catálogo Nacional de Cursos Técnicos. 2014. Disponível em: <http://www.dept.cefetmg.br/galerias/arquivos_download/RE_SOLUCOES_CEPT/2014/CATALOGO_2014.pdf>. Acesso em: 15 abr. 2016.

CANANI, I. S. S. Guia de Turismo: O Mérito da Profissão. **Revista Turismo e Análise**. São Paulo, v. 10, n. 1, p. 92-106, mai. 1999.

CARVALHO, Paulo Jorge. Formação do Guia de Turismo: Do Ensino Médio à Universidade. In: TRIGO, Luiz Gonzaga Godói. **Análises Regionais e Globais do Turismo Brasileiro**. São Paulo: Roca, 2005.

COELHO, Paulo Jorge. **Condução de Grupos no Turismo**. São Paulo: Chronos, 2002.

DENCKER, Ada de Freitas Maneti. **Métodos e Técnicas de Pesquisa em Turismo**. São Paulo: Futura, 1998.

CHIMENTI, Silvia; TAVARES, Adriana de Menezes. **Guia de Turismo: O Profissional e a Profissão**. São Paulo: SENAC São Paulo, 2007.

CELESTE FILHO, M. **A Institucionalização do Turismo como Curso Universitário (Décadas 1920-1930)**. 2002. 120 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP, 2002.

CRISÓSTOMO, F. R. **Turismo e Hotelaria**. São Paulo: DCL, 2004.

FACHIN, O. **Fundamentos de Metodologia**. 3.ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

HINTZE, H. **Guia de Turismo: Formação e Perfil Profissional**. São Paulo: Roca, 2007.

IGNARRA, Luiz Renato. **Fundamentos do Turismo**. São Paulo: Pioneira, 2001.

LEITE, F.C.L. Estudo do Perfil dos Guias de Turismo de Santa Catarina. **Caderno de Publicações Acadêmicas**, Florianópolis, IFSC, v.1, n.1, p.41-51, 2013.

LEITE, F. C.L; SOARES, M.H. **A Complementaridade da Atuação Profissional entre o Guia de Turismo e o Condutor Ambiental e Cultural de Florianópolis: Um Estudo de Caso**. Boletim do Observatório Ambiental Alberto Ribeiro Lamego, Campos dos Goytacazes/RJ, v. 7 n. 2, jul. / dez. 2013. p. 73-88. Disponível em: <<http://www.essentiaeditora.iff.edu.br/index.php/boletim/article/view/2177-4560.20130015/3002>>. Acesso em: 5 abr. 2016.

LEITE, F. C.L; SOARES, M.H. A. **O Guia de Turismo e o Condutor Ambiental: A Complementaridade da Atuação Profissional** – o caso do campus Florianópolis Continente (IFSC). In: VIII FÓRUM INTERNACIONAL DE TURISMO DO IGUASSU, 2014. Foz do Iguaçu. Anais... Foz do Iguaçu, 2014. Disponível em: <<http://festivaldeturismodascataratas.com/wp-content/uploads/2014/01/5.-O-GUIA-DE-TURISMO-E-O-CONDUTOR-AMBIENTAL.pdf>>. Acesso em: 5 abr. 2016.

MAMEDE, G. **Agências, Viagens e Excursões: Regras Jurídicas, Problemas e Soluções**. Barueri: Manole, 2003.

MONTES, V. A. **Saberes Profissionais do Guia de Turismo**: Passeios Turísticos em Perspectiva Etnográfica. 2013. 272 f. Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2001.

SIGAUX, G. **History of Tourism**. Londres: Leisure Arts, 1965.

SOUZA, A. M.; CORRÊA, M. V. M. **Turismo**: Conceitos, Definições e Siglas. Manaus: Ed. Valer, 2000.

TRIGO, L. G. G. A Importância da Educação para o Turismo. In: LAGE, Beatriz Helena Gelas; MILONE, Paulo CE (Orgs.). **Turismo**: Teoria e Prática. São Paulo: Atlas, 2000, p. 243-255.

URRY, J. **O Olhar do Turista**: Lazer e Viagens nas Sociedades Contemporâneas. São Paulo: Studio Nobel/SESC, 2001.

VALLE, I. A. de. **A Profissão de Guia de Turismo**: Conhecendo o Passado e o Presente para Projetar o Futuro. 2004. 101 f. Dissertação (Mestrado em Cultura e Turismo) – Universidade Estadual de Santa Cruz, UESC, Ilhéus, 2004.

PICAZO, C. **Assistencia y Guia a Grupos Turísticos**. Madrid: Sintesis, 1996.

REJOWSKI, M. (Org). **Turismo no Percurso do Tempo**. São Paulo: Aleph, 2002.

SENAC. **Turismo no Brasil**: Um Guia para o Guia. Coord: Alexandre Raposo et al. Rio de Janeiro: Ed. Senac Nacional, 2002.